

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 9564/2023
Pregão Eletrônico nº 003/2023/PPP/ALE/RO

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189 – Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, pelo Secretário Geral, Sr. ROGER ANDRÉ FERNANDES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 785.954 SSP/RO, CPF nº 694.285.302-04, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PPP/ALE/RO**, devidamente homologado às **fls nº. 35 (e-DOC-A5818E06)**, tendo sido publicado o **Termo de Homologação em 19/04/2023 - D.O ALE nº 67- pág. 2**, nos autos do **Processo Administrativo nº 9564/2023**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVAS, EMISSÕES, REMARCAÇÕES E CANCELAMENTOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INFORMAÇÕES SOBRE AS OPÇÕES DE VOOS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO 24 HORAS POR DIA PARA A SOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, a pedido da **Superintendência de Logística**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PPP/ALE/RO**.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **14.335.618/0001-17**, com sede na **Rua Vilagran Cabrita nº 1301 - Sala 16 - Bairro Centro**, no Município de **Ji-Paraná**, CEP: **76.900-044**, Representante Legal – **AIRTON GOMES HOREAY**, portador da Carteira de Identidade nº **388.540 SSP/RO** e do CPF/MF sob o nº **389.217.662-00**.

Fone: **(69) 3421-3499 – Matriz – Ji-Paraná**

Fone: **(69) 3224-5353 – Filial – Porto Velho/RO**

Celular (69) 98415-8282 – Airton – e-mail => airton@flyoperadora.com.br

Celular (69) 99245-6436 – Bruna – e-mail => bruna@voarbem.com

Celular (69) 99975 7799 – Kátia - e-mail => katia@flyoperadora.com.br

E-mail: vendas@flyoperadora.com.br

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL ESTIMADA DE BILHETES	VALOR MÉDIO DO BILHETE	VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO (emissão, remarcação e cancelamento)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA TARIFA DE EMBARQUE	TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Agenciamento de Viagens	640	5.904,90	0,00	76,44	5.981,35
2	Total		3.779.136,00	0,00	48.921,60	3.828.057,60

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho – RO, 20 de abril de 2023.

ROGER ANDRÉ FERNANDES
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

AIRTON GOMES HOREAY
REPRESENTANTE LEGAL
CPF/MF SOB O Nº 389.217.662-00
RG 388.540 SSP/RO